

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Lei nº 613

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO** uma **subvenção social** no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício, e caso necessário, o de 2007, nos termos do PPA 2006/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de março de 2006.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal